

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		<b>Divisão de Promoção de Equidades em Saúde</b>
			<b>Código:</b> POP PNAISARI 03
	<b>ATENDIMENTOS AOS SOCIOEDUCANDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE PIRAQUARA</b>		<b>Revisão:</b>
	<b>Elaborador: Farm. Sacha Testoni Lange</b>	<b>Revisor:</b>	<b>Data da elaboração:</b> 14/11/2023
<b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b>		<b>Quantidade de Páginas:</b> 4	

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento orienta acerca do fluxo de atendimentos nos serviços de saúde e outras necessidades dos socioeducandos alocados no Centro de Socioeducação São Francisco – CENSE.

## 2. EXECUTORES

- ✓ Equipe de saúde CENSE;
- ✓ Equipes de saúde do município.

## 3. OBJETIVOS:

- ✓ Estabelecer o fluxo de atendimentos dos seguintes serviços:
  - a) Unidade de Pronto Atendimento;
  - b) Unidade Básica de Saúde (incluído serviço de vacinação);
  - c) Centro de Especialidades;
  - d) Centro Atenção Psicossocial;
  - e) Assistência Farmacêutica.

## 4. MATERIAIS

- ✓ Materiais de escritório;
- ✓ Salas de atendimento.


## 5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

### 5.1 Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

- ✓ O atendimento pela UPA Piraquara ocorre sempre que a equipe de saúde CENSE avalia a necessidade do atendimento.
- ✓ O atendimento na UPA Piraquara acontecerá após a equipe de saúde CENSE contatar a referência técnica do município (SMSA) para que seja contatado o responsável pela UPA Piraquara para que assim o atendimento seja priorizado.
- ✓ Urgências e emergências em que não seja possível contatar a referência técnica, serão atendidas diretamente na UPA Piraquara e priorizadas assim que possível.

### 5.2 Unidade Básica de Saúde (UBS)

- ✓ O atendimento na UBS pela eSF se dará após avaliação de saúde do socioeducando pela equipe de saúde CENSE, avaliado a necessidade de atendimento na UBS, é feito contato com a referência técnica do município para realização de agendamento com o profissional necessário na UBS.

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		Divisão de Promoção de Equidades em Saúde
			<b>Código:</b> POP PNAISARI03
	<b>ATENDIMENTOS AOS SOCIOEDUCANDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE PIRAQUARA</b>		<b>Revisão:</b>
	<b>Elaborador: Farm. Sacha Testoni Lange</b>	<b>Revisor:</b>	<b>Data da elaboração:</b> 14/11/2023
<b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b>		<b>Quantidade de Páginas:</b> 4	

- ✓ O socioeducando é primeiramente atendido pelo médico de referência para posteriormente, se avaliado a necessidade ser encaminhado a outros profissionais.
- ✓ Os encaminhamentos para eMulti devem ser feitos pelo médico de referência, após avaliação pelo profissional.
- ✓ Está determinado a reserva de **01 (uma) vaga eletiva, em todas as quintas feiras**, na agenda do médico da eSF.
- ✓ Para demandas agudas a UBS receberá o socioeducando nas vagas de acolhimento.

### 5.2.1 Atendimento odontológico

- ✓ O atendimento odontológico pode ser realizado após avaliação de necessidade constatada pela equipe de saúde CENSE.
- ✓ O agendamento com o setor de odontologia se dará após contato com a referência técnica do município (SMSA) e contato com a coordenação da UBS.
- ✓ Considera-se que triagens periódicas dos socioeducandos acontecerão pela equipe de saúde bucal *in loco*.
- ✓ Considera-se que a aplicação de flúor ocorre somente a cada 6 meses pela equipe de saúde bucal.

### 5.2.2 Atendimento pela eMulti

- ✓ Todo atendimento a ser realizado por profissionais de eMulti somente acontecerão após avaliação e encaminhamento do médico de referência.

### 5.2.3 Serviço de vacinação

- ✓ A verificação da vacinação dos socioeducandos/atualização da caderneta de vacinas acontecerá por meio do fluxo:

Comunicação à referência técnica na SMSA de dados pessoais do socioeducando → Contato com Vigilância Epidemiológica (VEM) → Agendamento para vacinação e/ou Equipe de Saúde CENSE adquire os insumos necessários com a VEM para realização de vacinas *In loco*.

- ✓ A atualização da caderneta de vacinas também poderá ser realizada por meio dos Circuitos de Saúde periódicos que ocorrerem no CENSE – São Francisco.

## 5.3 Centro de especialidades - CESP

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		Divisão de Promoção de Equidades em Saúde
			<b>Código:</b> POP PNAISARI 03
	<b>ATENDIMENTOS AOS SOCIOEDUCANDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE PIRAQUARA</b>		<b>Revisão:</b>
	<b>Elaborador: Farm. Sacha Testoni Lange</b>	<b>Revisor:</b>	<b>Data da elaboração:</b> 14/11/2023
<b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b>		<b>Quantidade de Páginas:</b> 4	

- ✓ O atendimento pelo médico psiquiatra do CESP seguirá POP já estabelecido (POP Atendimento Psiquiatria).
- ✓ O atendimento ambulatorial pela psicologia acontecerá após avaliação pelo médico da UBS de referência e psicólogo eMulti.

#### 5.4 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II

- ✓ Os atendimentos nos CAPS podem ser realizados em formato “porta aberta” ou mediante encaminhamento por profissionais das equipes de saúde já citadas.

#### 5.5 Assistência Farmacêutica


- ✓ A retirada de medicamentos nos dispensários e farmácias municipais deve ser realizado pela equipe de saúde CENSE – São Francisco.
- ✓ Podem ser retirados os medicamentos em quaisquer dispensários e farmácias municipais, dando preferência ao dispensário da UBS de referência.
- ✓ A retirada de medicamentos deverá seguir as normas vigentes estabelecidas no município (validade de receitas, quantidade a ser dispensada, documentos apresentados etc).
- ✓ Poderá ser retirado medicamentos prescritos pelos enfermeiros da equipe de saúde CENSE – São Francisco, respeitando a legislação vigente no município que estabelece quais medicamentos podem ser prescritos por enfermeiros, além de seguir normas de prescrição.
- ✓ As receitas redigidas por enfermeiros devem conter a identificação do local, data, endereço, telefone, nome completo do socioeducando, medicamento, posologia e timbre do local.

#### 6. OBSERVAÇÕES

- ✓ Todos os fluxos devem seguir o estabelecido nas legislações vigentes.
- ✓ Nenhum atendimento deve ser realizado por outra UBS a não ser a de referência.
- ✓ Outras necessidades de saúde que não se encaixem nos fluxos estabelecidos neste documento, sofrerão adaptações após discussão entre equipes técnicas.
- ✓ Todos os atendimentos deverão seguir a prioridade estabelecida por portaria norteadora (Portaria Nº 1426/2014), inclusive em caso de encaminhamentos para outras especialidades fora do município.

#### 7. HISTÓRICO DE REVISÃO DO POP

Nº da Revisão	Item	Alteração	Data da alteração
---------------	------	-----------	-------------------

 <b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA Secretaria de Saúde de Piraquara	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		Divisão de Promoção de Equidades em Saúde
	<b>ATENDIMENTOS AOS SOCIOEDUCANDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE PIRAQUARA</b>		<b>Código:</b> POP PNAISARI 03
	<b>Elaborador: Farm. Sacha Testoni Lange</b>	<b>Revisor:</b>	<b>Revisão:</b>
	<b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b>		<b>Data da elaboração:</b> 14/11/2023
			<b>Quantidade de Páginas:</b> 4

--	--	--	--

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL, Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. Portaria Interministerial nº 1426 de 14 de Julho de 2004. Aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. Portaria nº1082, de 23 de Maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. Diário Oficial da União, Brasília, 2014.